

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Férias e Recesso Escolar para os cargos ADEB (Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica) e Pajens para o Ano 2023).

LUCILENE MARQUES DA FONSECA CARDOSO, Secretária Municipal de Educação de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a lotação, o dimensionamento da força de trabalho, a organização e o funcionamento das escolas da rede pública municipal, são matérias de competência da Secretaria Municipal de Educação, que podem ser regulamentadas por documento oficial, como a presente Instrução Normativa, conforme autoriza o inciso I do artigo 54 da Lei Municipal nº 3.052/10;

CONSIDERANDO o pedido e concordância das Representantes do cargo de Adeb neste Município, sobre a possibilidade de gozo do recesso escolar;

CONSIDERANDO que as férias escolares ocorrem no mês de Janeiro e para melhor organização da escola com melhoria no atendimento do aluno durante o ano letivo;

CONSIDERANDO que o período de recesso estabelecido no calendário escolar homologado pela Secretaria de Educação ocorrem nos meses de Julho e Dezembro;

CONSIDERANDO que a regulamentação do recesso e do período de férias dos citados servidores trará benefícios aos mesmos e à Administração Municipal, uma vez que não haverá frequência de alunos nestes períodos, bem como tratam-se de períodos de manutenção dos prédios escolares;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir recesso escolar, **em caráter experimental**, para os cargos de Adeb e Pajem, nas unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 2º- O recesso ocorrerá unicamente no mês de Julho, no período compreendido entre 10/07 até 21/07/2023, de acordo com o Calendário Escolar Municipal vigente.

Art. 3º – Os servidores dos cargos Adeb e Pajem, que anteriormente a esta Normativa, tenham gozado o período de férias ou que receberão o Aviso de Férias até 30/06/2023, para "**normalizar e padronizar**", seguirão esta Instrução Normativa somente no ano subsequente, caso seja novamente estabelecida, podendo neste momento ter direito ao recesso compreendido no Art. 2º.

Art. 4º – Os servidores que não gozaram de férias até 30/06/2023, seguirão o disposto nesta, compreendendo o período de recesso entre 10/07 até 21/07/2023 e férias exclusivamente nos meses de Dezembro/Janerio, com início em 28/12/2023 por 30 dias, respeitados os vencimentos dos períodos aquisitivos.

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados durante o período de recesso, pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de justificado interesse público, sendo que o não comparecimento poderá caracterizar falta injustificada.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa terá validade especificamente para o ano de 2023.

Carapicuíba, 21 de junho de 2023.



Lucilene Marques Da Fonseca Cardoso
Secretária De Educação